

LEI ORDINÁRIA Nº 1163

de 21 de novembro de 2017

"Concede auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 02.037.711/0001-66, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando estimular as vendas no comércio local.

Parágrafo único. .

O auxílio financeiro será concedido mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

O valor concedido por meio do auxílio financeiro deverá ser utilizado em compras exclusivamente no comércio local, associados à Associação Comercial Empresarial de Chapadão do Sul.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Funcional Programática: 23.691.0108.2089 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio;

Fonte de Recurso: 100.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 30.000,00.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 21 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1163/2017 - 21 de novembro de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em